

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 555, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, da Instrução nº 377/2023-Detran/DF, Resolução nº 927/2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e nos termos do processo SEI nº 00055-00022928/2023-22, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA MUNIZ LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.800.580/0001-90, localizada na SCS QUADRA 06, BLOCO A, Nº 240, SALA 602, ED. CARIOCA - ASA SUL, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 556, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, e nos termos do processo SEI nº 00055-00061511/2023-85, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2023, da BANCO DO BRASIL SA, CNPJ 00.000.000/0001-91, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 07 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no art. 101 §6º da Instrução 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00046319/2023-69, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão das atividade pelo período de 10 (dez) dias ao CFC - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B BR LTDA - ME, CNPJ 18.796.910/0001-98, localizado na QUADRA CNB 9 LOTE 01 01 LOJA 10 - BAIRRO TAGUATINGA NORTE, por violação do art. 104, IV da Instrução 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Da decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 200, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 07.07.2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220006/2022-SEAPE, (04026-00019834/2022-57), instituída pela Portaria nº 117 de 03/05/2022, publicada no DODF nº 87, de 11/05/2022, págs. 46, conforme justificativa (117001649).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 218, DE 06 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O artigo 20, parágrafo único, da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20

Parágrafo único. A Coordenação Geral do Serviço Voluntário poderá, excepcionalmente, por necessidade de serviço devidamente justificada, remanejar o servidor para local, dia e horário diverso do agendado a fim de prestar o Serviço Voluntário."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de julho de 2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 258/2023 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220009/2022-SEAPE

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 16 de julho de 2023, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220009/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00001171/2023-03 e sigiloso nº 04026-00039979/2022-74), instaurado por meio da Portaria nº 384, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 12, de 17 de janeiro de 2023. II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de julho de 2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 259/2023 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220010/2022-SEAPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 16 de julho de 2023, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220010/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00001159/2023-91 e sigiloso nº 04026-00020694/2021-89), instaurado por meio da Portaria nº 385, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 12, de 17 de janeiro de 2023. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 07 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e, conforme delegação conferida pelo art. 1º, inciso XV, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONVALIDAR, com fulcro no § 1º do art. 178 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os atos praticados pelo Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, nos autos do Processo SEI! 04026-00033546/2022-13, que tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, do SENAI/DF, para capacitação de internos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, em virtude da celebração do convênio entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE/DF) e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) para captação de recursos junto ao Projeto de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes (PROCAP), nas áreas de Serralheria; Alvenaria Estrutural; Manutenção de Ar-Condicionado; Funilaria e Mecânico de Automóveis, consoante especificações, condições e qualidades definidas no Projeto Básico e no respectivo Plano de Trabalho.

ELTON FONTELE DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 89, DE 06 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria nº 65, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação de Força-Tarefa para monitoramento, geoprocessamento e fiscalização de edificações sem licenciamento no Setor Habitacional Vicente Pires-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no inciso V, do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.302, de 16 de maio de 2019; Considerando a previsão de execução das penalidades fiscais a partir de 10/07/2023, consoante previsto na 2ª fase disposta no art. 2º, II da Portaria nº 65, de 18 de abril de 2023; Considerando a decisão interlocutória exarada pelo ilustre MM. Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF, nos autos da Ação Civil Pública manejada no bojo do processo 0706314-89.2023.8.07.0018; resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 65, de 18 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º A SUOB disponibilizará 08 auditores fiscais de obras, diariamente, para aplicação das penalidades fiscais previstas no Código de Edificações do DF.

§ 2º Os auditores fiscais de obras ficarão à disposição da Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance- SEINT.

§ 3º As penalidades fiscais serão aplicadas de imediato e independente do estágio ou fase da obra, mediante a lavratura de intimação demolitória, autos de infração, embargo, interdição, em cumprimento ao prazo descrito na 2ª fase estabelecida no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 148/2023

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 05/06/2023 a 04/07/2023, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55. A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D035215-APR, 27/05/2023, 01 betoneira, 06 cimentos, 2.800 tijolos, 02 colunas, 02 carrinhos de mão, 01 treliça, 01 cavadeira, 01 pá; D035224-APR, 05/06/2023, 01 portão azul, 01 motor de portão; D035218-APR, 26/06/2023, 01 betoneira, 9.240 tijolos; D035222-APR, 26/06/2023, 184 barras de ferro, 55 colunas de ferro, 18 gaiolas, 09 sacos de cimento; F-0374-918890-AEU, 27/06/2023, 150 latas de cerveja, 59 garrafas de água mineral, 50 latas de refrigerante, 145 salgadinhos, 166 doces diversos, 3 garrafas de refrigerante; F-0374-920687-AEU, 27/06/2023, 141 fones de ouvido, 6 carregadores para celular, 8 cabos diversos; F-0436-152234-AEU, 30/06/2023, 01 carrinho de churros; F-0436-309405-AEU, 02/07/2023, 306 camisas de times, 36 chapéus diversos, 85 bandeiras, 18 bonés; F-0436-505273-AEU, 04/07/2023, 27 frutas, 65 pipocas, 18 garrafas de água mineral, 03 carrinhos de supermercado, 01 carrinho de carga. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 160, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, § 2º da Lei Complementar nº 934, de 07 de setembro de 2017, bem como o disposto no art. 28, § 1º da Resolução nº 1, de 14 de setembro de 2018, considerando o encaminhamento ao Conselho de Cultura do Distrito Federal de comunicação de vacância no Conselho Regional de Cultura, nos termos do Processo SEI nº 00150-00002929/2021-83, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Conselheiro Regional de Cultura de Taguatinga, ocupado por Admilson Queiroz de Souza, por motivo de ausência injustificada do conselheiro em três reuniões consecutivas ou em seis alternadas, conforme o inciso V, do § 3º, do art. 28 da Resolução nº 1, de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º Retificar o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 134, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2023, onde se lê: "...Claudia Cassia de Oliveira Santos...", leia-se: "...Claudia Cassia Coelho de Oliveira Santos...".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO (*)

Em 07 de julho de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.149.990/0001-31, no CEAC sob o nº 6900, neste ato representada legalmente pelo Sr. Guilherme Tavares da Costa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 036.261.281-13, a captar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do

Projeto Cultural FAVELA SOUNDS – FESTIVAL INTERNACIONAL DE CULTURA DE PERIFERIA (2022), inscrito no processo nº 00150-00003380/2022-25 e aprovado em 29 de junho de 2022 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 127, de 08 de julho de 2022, pg. 9.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de julho de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL F2 MAIS EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.088.620/0001-73 e no CEAC sob o nº 10706, neste ato representado legalmente pela Sra. Adriana Pereira Borges de Andrade, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 010.657.821-95, a captar R\$ 1.787.020,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil vinte reais) na proporção de 95% (noventa e cinco por cento) do valor total do Projeto para renúncia fiscal e 5% (cinco por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural SESI LAB, inscrito no processo nº 00150-00007605/2022-12, e aprovado em 10 de junho de 2023 no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 60, DE 10 DE JULHO DE 2023

Aprova o desdobro do lote denominado Pátio Ferroviário de Brasília, localizado entre a EPIA, EPCL, EPAC e SAA, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00004207/2021-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 500/2022 e o Memorial Descritivo - MDE 500/2022, referentes ao desdobro do Lote denominado Pátio Ferroviário de Brasília, localizado entre a EPIA, EPCL, EPAC e SAA, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX.

Art. 2º Os endereços resultantes do desdobro do lote descrito no art. 1º desta Portaria, são:

- I - Lote 1, Pátio Ferroviário de Brasília, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX;
- II - Lote 2, Pátio Ferroviário de Brasília, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX;
- III - Lote 3, Pátio Ferroviário de Brasília, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX;
- IV - Lote 4, Pátio Ferroviário de Brasília, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX;
- V - Lote 5, Pátio Ferroviário de Brasília, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX;
- VI - Lote 6, Pátio Ferroviário de Brasília, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX;
- VII - Lote 7, Pátio Ferroviário de Brasília, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX;
- VIII - Lote 8, Pátio Ferroviário de Brasília, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX;
- IX - Lote 9, Pátio Ferroviário de Brasília, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX;
- X - Lote 10, Pátio Ferroviário de Brasília, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX; e
- XI - Lote 11, Pátio Ferroviário de Brasília, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX.

Art. 3º As dimensões resultantes do desdobro, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo - MDE 500/2022.

Art. 4º Os parâmetros de uso e ocupação do lote original foram mantidos, conforme inciso II, do § 1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, e § 3º do art. 50-A, da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 5º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de Sorteio dos Credenciamentos, nos termos do § 3º do artigo 99 e art. 100 do RILC CODHAB e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do